



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso IV, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - para contratação que tenha por objeto: c- c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial, contemplando pintura interna e externa da Câmara Municipal de Paracatu incluindo mão de obra e materiais necessários para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente Termo visa contratação de empresa para efetivar manutenção e conservação dos prédios públicos do Poder Legislativo de Paracatu de baixa complexidade. A Câmara Municipal de Paracatu teve sua pintura externa efetivada há mais de 10 anos. Os serviços são imprescindíveis para a manutenção dos prédios públicos e a garantia da preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural de Paracatu, sendo a Câmara instalada em área de tombamento federal.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação face a atender as eventuais necessidades da Câmara Municipal de Paracatu, na manutenção preventiva do imóvel público que fazem parte do Prédio da Câmara Municipal de Paracatu, vislumbrando a contínua qualidade na prestação de serviços à municipalidade, visando a plena utilização das instalações e a total segurança do público usuário e servidores,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo também estes serviços de suma importância para a segurança patrimonial.

O estado de degradação da pintura, trincas e reboco descolando nas paredes externas, gerando infiltrações, causada pela falta de calçadas e escoamento inadequado das águas da chuva, problemas estes que vem sendo solucionado com a manutenção constante, restando assim os danos causados pelo tempo e infiltrações, além de uma imagem de abandono do prédio público.

Manutenção e Conservação: A pintura externa é essencial para a manutenção e conservação do edifício da Câmara Municipal de Paracatu. A exposição constante às condições climáticas (sol, chuva, vento, etc.) causa desgaste natural nas superfícies externas, o que pode levar à deterioração e a possíveis danos estruturais. A pintura atua como uma camada de proteção, prevenindo infiltrações, rachaduras e outros problemas que podem comprometer a integridade do edifício.

Estética e Imagem Pública: A aparência externa da Câmara Municipal reflete diretamente a imagem da instituição perante a comunidade. Um edifício bem conservado e visualmente agradável transmite uma mensagem de profissionalismo, zelo e respeito pelos cidadãos. A pintura renovada melhora significativamente a estética do prédio, projetando uma imagem positiva e acolhedora para visitantes, funcionários e moradores da cidade.

Prevenção de Danos Futuros: A pintura adequada e regular previne a formação de mofo, fungos e outras degradações que podem ocorrer devido à umidade e ao desgaste. Ao realizar a pintura periódica, evitamos reparos mais complexos e onerosos no futuro, garantindo a longevidade das estruturas externas do edifício.

Seguindo este entendimento espera-se que, a pintura contribua com:

- 1) **Proteção e conservação das Superfícies Externas:** Garantir a proteção das superfícies externas contra as intempéries e outros fatores de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

desgaste, preservando a integridade estrutural e prolongando a vida útil do edifício.

- 2) Melhora da Estética do Edifício: Renovar a aparência externa da Câmara Municipal, proporcionando um ambiente mais agradável e acolhedor, e melhorando a imagem institucional perante a comunidade.
- 3) Prevenção de Reparos Custosos: Realizar a pintura preventiva para evitar danos estruturais mais sérios e caros de corrigir no futuro, mantendo o edifício em boas condições de uso.
- 4) Cumprimento de Regulamentações e Normas: Assegurar que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as normas e regulamentos de manutenção de edifícios públicos, promovendo um ambiente seguro e harmonioso.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 A serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Paracatu, situada a Praça JK, 449 – Centro, CEP 38.600-292 em horários conforme acordado com a Secretaria Geral e a Subsecretaria de Administração.

4.2 Os serviços deverão ser executados **DE FORMA PARCIAL SENDO MEDIDOS CONFORME CRONOGRAMA DE OBRA**, de acordo com solicitação feita pelo Gestor do Contrato mediante requisição do responsável direto.

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SETOP	QUANT.	UN.
1	Lixamento de pintura de parede	ED-50505	3.731,39	M ²



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Pintura Acrílica em paredes, 2 demãos sem massa corrida, exclusive fundo selador.	ED-50451	3.731,39	M ²
3	Lixamento de Pintura em madeira (esquadrias e forro)	ED-50507	1.130,92	M ²
4	Pintura em tinta esmalte em esquadria de madeira com duas demãos, sem massa corrida	ED-50493	370,70	M ²
5	Verniz em esquadrias de madeira, 2 demãos, brilhante (parede do Plenário e forro de madeira)	ED-50526	760,22	M ²
6	Lixamento de pintura de tetos	ED-50506	1.191,98	M ²
7	Pintura Látex PVA, em tetos, 2 demãos sem massa corrida, exclusive fundo selador	ED-50499	1.191,98	M ²
8	Pintura texturizada com desempenadeira de aço, lixamento e fundo selador (obs. paredes com infiltração)	ED-50519	120	M ²
9	Lixamento de pintura em serralheira	ED-50508	198	M ²
10	Pintura óleo/ esmalte, 2 demãos em esquadrias de ferro	ED-50491	198	M ²
11	Pintura acrílica sobre pisos cimentados	ED-50459	282,13	M ²
12	Limpeza geral da obra	ED-50266	300	M ²

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

1.1 Os serviços serão demandados pela Secretaria Geral e pela Secretaria de Administração.

1.2 Qualidade dos Materiais: Todos os materiais utilizados devem ser de qualidade comprovada e atender aos padrões de durabilidade e resistência necessários para a pintura externa da Câmara Municipal.

1.3 Mão de Obra Especializada: Profissionais capacitados para realizar a preparação das superfícies, reparos necessários e aplicação da pintura de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

acordo com os padrões estabelecidos.

- 1.4 Equipamentos e Segurança: Garantia de que todos os equipamentos e procedimentos de segurança serão utilizados para a execução da obra, assegurando a integridade dos trabalhadores e do patrimônio público.
- 1.5 Ficarão sob inteira responsabilidade da construtora as providências e medidas necessárias para providenciar a cobertura total das janelas, vidros e ar condicionados, bem como proteção das calçadas para que não haja nenhum dano aos bens.
- 1.6 A empresa deverá fornecer equipamentos de Segurança, garantindo que todos os equipamentos e procedimentos de segurança serão utilizados para a execução da obra, assegurando a integridade dos trabalhadores e do patrimônio público, deverão também todos os funcionários que prestarão serviço estarem uniformizados, e fazendo uso de EPis.
- 1.7 A empresa deverá obedecer os princípios legais de manutenção e reparos emitidos através das legislações municipal, estadual e federal vigente para o presente serviço.
- 1.8 A placa da obra será obrigatória nos termos da legislação pertinente.
- 1.9 Caberá a Câmara Municipal de Paracatu requerer e acompanhar a Autorização para Reforma Simplificada junto ao IPHAN e ao COMPHAP.

Obs. As empresas que necessitarem efetivar visita ao Prédio da Câmara Municipal deverão efetivar o agendamento dentro do prazo legal da dispensa de licitação através do telefone (38) 3671-3770, na Secretaria Geral ou na Subsecretaria de Administração ficando facultado aos interessados a visita técnica. Tendo em vista a faculdade da realização, as empresas não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 217.764,02 (duzentos e dezessete mil setecentos e sessenta e quatro reais e dois



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

centavos) e considerando o BDI o **valor máximo admitido é de R\$ 287.448,51 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).**

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0003.1000.4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4 Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual comprove a competência na área do objeto desta Dispensa de Licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

8.1.5 Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo –



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAU, dentro do prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por Conselho, o qual comprove a competência na área do objeto desta Dispensa de Licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu, devendo a Secretaria Geral juntar aos autos as Certidões negativas ou positiva com efetivo negativa ao presente Processo.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de agosto de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO